

PRA ELAS: SAÚDE, EQUIDADE E INCLUSÃO, 2ª Edição.

1. Assunto:

Vacina de HPV

Os procedimentos elencados nesse documento serão ofertados para todos os planos da Geap.

O Dia Internacional da Mulher, comemorado em 8 de março, é uma data importantíssima no calendário mundial. É um momento de reflexão sobre a luta e as conquistas das mulheres, principalmente por igualdade e respeito ao longo da história. Sendo assim, a Geap lançou uma campanha com benefícios pensando nas mulheres, vejamos:

Cobertura da vacina Nonavalente contra o HPV

A vacina contra o papilomavírus humano (HPV) , é a única que oferece proteção contra nove subtipos do vírus - com isenção de coparticipação e para todos os planos.

Esta vacina é indicada para a prevenção de cânceres do colo do útero, da vulva, da vagina e do ânus; pênis; lesões pré-cancerosas ou displásicas; verrugas genitais e infecções persistentes causadas pelo HPV.

A GEAP ampliou a cobertura e ofertará a vacina do HPV de duas maneiras:

1- Para meninas e mulheres de 9 a 45 anos **que apresentarem o resultado do exame Teste de PCR-HPV positivo** ou qualquer outro exame ginecológico que identificou a infecção pelo HPV.

2- Por meio de campanha, para todas as beneficiárias do sexo feminino, entre 9 e 45 anos, que estiverem em **acompanhamento nos prestadores da Atenção Primária à Saúde (APS) da GEAP, sem necessidade de apresentar teste de HPV positivo.**

Essa campanha iniciará em 8 de março de 2024, sem prazo determinado para fim.

Prolia

Considerando a alta prevalência da Osteoporose na população feminina, as inúmeras sequelas que as fraturas osteoporóticas provocam (dor crônica, deformidade, redução da mobilidade, piora da qualidade de vida e aumento da mortalidade), os altíssimos custos do tratamento tanto das fraturas quanto do tratamento de reabilitação pós-fratura dos pacientes e em alusão às comemorações do Dia Internacional da Mulher, a GEAP irá, durante o período da campanha e de forma limitada, flexibilizar a autorização da medicação Prolia® (Denosumabe).

Condições para cobertura:

As beneficiárias do sexo feminino que tiverem interesse em participar do projeto, deverão estar sendo **acompanhadas nos prestadores da Atenção Primária à Saúde (APS) da GEAP**

Público-alvo? Pacientes do sexo feminino, com idade igual ou superior à 50 anos.

Quais Indicações? O tratamento de Prolia será coberto nas seguintes indicações:

Exclusivamente para pacientes do sexo feminino, com idade igual ou superior a 50 anos, com diagnóstico isolado de osteoporose pós-menopáusica, comprovado por densitometria óssea ou, outros exames de imagem com comprovação de fraturas osteoporóticas e que são intolerantes ou não responsivas ao tratamento com medicação oral.

Limite de cobertura? Serão realizadas 2 (duas) aplicações por ano, durante o mínimo de 3 (três) anos, podendo ser estendido para 5 (cinco) a 7 (sete) anos. Após os terceiro ano de tratamento a eficácia deste deve ser comprovada por meio de relatório médico atualizado e exames complementares antes de ser determinada a continuidade do mesmo.

Duração da campanha? A Campanha para a cobertura extra rol do prolia perdurará até o dia **30/04/2024**, ou seja, terão direito ao benefício as beneficiárias que possuírem solicitação registrada no sistema da GEAP até o último dia da campanha.

Documentação necessária? Prescrição médica emitida pelo Médico da Família da APS contendo o diagnóstico de osteoporose pós-menopáusica com ou sem fratura associada, com referência ao tratamento, intolerância ou não eficácia das medicações orais, e CIDs referentes ao diagnóstico de osteoporose pós-menopáusica (M80.0 / M81.0);

Laudos de exames complementares que corroborem com o diagnóstico, tais como: densitometria óssea, RX com evidência de osteoporose ou fraturas e tomografia com evidência de fraturas osteoporóticas.

Terá direito a reembolso? Não, o tratamento será coberto em rede definida pela GEAP, contratada para essa finalidade. Não caberá livre escolha.

Terá coparticipação? Sim, a GEAP irá realizar a cobrança de coparticipação para a aplicação da medicação.

Pilates

Pilates é um método de exercício físico que foca no fortalecimento, alongamento e equilíbrio do corpo. Foi desenvolvido pelo alemão Joseph Pilates na década de 1920 e desde então tem sido amplamente praticado em todo o mundo. Os exercícios de Pilates são realizados em um tapete no chão ou em equipamentos específicos. Os movimentos são controlados e precisos, com foco na respiração, alinhamento postural e fortalecimento dos músculos do core (abdômen, lombar e quadril). Os exercícios podem variar em intensidade e complexidade, sendo adaptados de acordo com as necessidades e capacidades individuais.

Os exercícios de Pilates visam melhorar força muscular, flexibilidade, equilíbrio e postura, promovendo maior consciência corporal e bem-estar geral. Além disso, a técnica pode ajudar na reabilitação de lesões, prevenção de dores crônicas, aumento da coordenação motora e redução do estresse.

Condições para cobertura:

Público-alvo? Público-alvo: mulheres com idade igual ou maior a 50 anos, beneficiárias de todos os planos ofertados pela GEAP e que já tenham cumprido os períodos de carência contratualizados, deverão estar em **acompanhamento nos prestadores da Atenção Primária à Saúde (APS) da GEAP**.

Quais Indicações? O tratamento de pilates será coberto nas seguintes indicações:

- Dores crônicas nas costas – coluna cervical, dorsal, lombar;
- Hérnia discal lombar;
- Escoliose;
- Fibromialgia;
- Reabilitação pós-operatória de quadril e joelho;
- Pacientes idosos ou sequelados de AVC que apresentem perda de força e equilíbrio.

Limite de cobertura? A terapia de pilates terá cobertura de até 10 (dez) sessões mensais, até o limite total de 120 (cento e vinte) sessões por beneficiária.

Documentação necessária? Para autorização do tratamento, deverá ser apresentado pedido médico emitido por Médico da Família da APS há no máximo 30 (trinta) dias, bem como exames que comprovem a patologia indicada. Esse pedido médico, contendo breve relato do caso e indicação clínica, deverá ser revalidado a cada 6 (seis) meses. Para continuidade do tratamento até o sexto mês, dispensa-se novo pedido médico, mas o fisioterapeuta deverá enviar mensalmente plano de tratamento atualizado. Em caso de interrupção do tratamento igual ou superior a 30 (trinta) dias, será obrigatória a reavaliação médica para aferir a necessidade e indicação de manutenção da terapia. Nesse caso, deverá ser apresentado novo pedido médico.

Terá direito a reembolso? Não, o tratamento de pilates será autorizado exclusivamente em rede credenciada específica contratada para essa finalidade. Não caberá livre escolha.

Terá coparticipação? Não, a GEAP irá isentar a coparticipação para o tratamento com Pilates.

Data Inicial: O início da campanha se dará em 01/04/2024.

Entre em contato com a Central de atendimento para informações quanto as indicações, cobertura e duração da campanha.